

CÂMARA DOS DEPUTADOS
OFÍCIO Nº. 017 /89-FF

Brasília, 03 de abril de 1989

Senhor Procurador Geral,

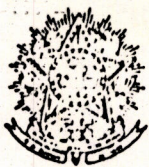
Fabio José Feldmann, brasileiro, solteiro, carteira de identidade nº 41440585 - SSSP, Deputado Federal, vem requerer de Vossa Excelência, a promoção de inquérito civil e outras medidas cabíveis contra o Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia, em razão das afirmações inverídicas veiculadas através da edição de 22 de março do corrente, no jornal Folha de São Paulo, conforme cópia em anexo, que desrespeita o Decreto nº 96.943, de 12 de outubro de 1988, prorrogado pelo Decreto nº 97.444, de 12 de janeiro de 1989, de onde coligi e destaco os seguintes trechos:

Edição do Jornal Folha de São Paulo, de 22 de março de 1989:

"a sua empresa pode e deve reiterar, neste exercício, a confiança depositada na Amazônia nos últimos anos, através da integral dedução de 40 por cento do I.R. devido, na forma dos artigos 17 e 18 do Decreto-Lei nº 1.376, para aplicação em projetos localizados na região e considerados pela SUDAM como prioritários ao desenvolvimento regional; (grifo nosso).

"Os projetos de colaboração financeira e isenção do Imposto de Renda aprovados pela SUDAM respeitam o meio ambiente e adotam esquemas racionais de exploração dos recursos renováveis e não renováveis, dos quais a Amazônia é rica."

continua...



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A notícia divulgada pela SUDAM desacredita e desrespeita o Decreto nº 96.943, de 12 de outubro de 1988, prorrogado pelo Decreto nº 97.444, de 12 de janeiro de 1989, que suspende a aprovação de projetos agrícolas e pecuários, na Amazônia Legal, em áreas revestidas pela floresta tropical, para fins de concessão dos incentivos ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pela SUDAM.

Cumprе salientar, ainda, que a afirmação : "os projetos..... aprovados pela SUDAM respeitam o meio ambiente e adotam esquemas racionais de exploração dos recursos renováveis", é inverídica, conforme avaliações oficiais (Relatório de Avaliação dos Incentivos Fiscais regidos pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, elaborado pela Comissão de Avaliação dos Incentivos Fiscais - COMIF, criada pelo Decreto nº 91.158, de 18 de março de 1985). Solicito, portanto, as medidas cabíveis no caso de veiculação de propaganda baseada em afirmações incorretas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO FELDMANN
Deputado Federal

INVESTIMENTO E ECOLOGIA SÃO COMPATÍVEIS

Empresário: faça sua opção
pelo FINAM Ecológico.

A SUDAM, administradora do FINAM, tendo em vista a próxima Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, esclarece que:

1. A sua empresa pode e deve reiterar, neste exercício, a confiança depositada na Amazônia nos últimos anos, através da Integral dedução de 40 por cento do I.R. devido, na forma dos Artigos 17 e 18 do Decreto-Lei 1.376, para aplicação em projetos localizados na região e considerados pela SUDAM como prioritários ao desenvolvimento regional;
2. Os projetos de colaboração financeira e isenção do Imposto de Renda aprovados pela SUDAM respeitam o meio ambiente e adotam esquemas racionais de exploração dos recursos renováveis e não renováveis, dos quais a Amazônia é rica;
3. Assim, aplicando no FINAM, a sua empresa, além de realizar a melhor opção de investimento regional, também estará contribuindo para a implantação de um adequado modelo de desenvolvimento para a Amazônia; com absoluto respeito à ecologia. A Amazônia é, reconhecidamente, pelos seus recursos naturais inesgotáveis, a solução dos problemas econômicos, presentes e futuros, do Brasil;
4. Para a SUDAM, o investimento correto e a melhoria das condições de vida da população em geral se harmonizam com a preservação do meio ambiente. Sem elevação do nível de bem-estar social dos brasileiros que vivem na Amazônia, de pouca utilidade será toda a legítima preocupação ecológica hoje existente.

"Investimento e ecologia na Amazônia não são incompatíveis".

A SUDAM, com auxílio da livre iniciativa, está demonstrando que essas palavras constituem uma insofismável realidade.

Ministério do Interior
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

APOIO:

Associação dos Empresários da Amazônia
Centro das Indústrias do Pará
Federação das Indústrias do Pará
Federação das Indústrias do Amazonas